

Figueiredo Salgado. **029/2014** Aprovar projeto para desmembramento de lote localizado a avenida presidente Kennedy nº 33, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 10268/2013, requerido por JURACY LOPES NUNES. **PORT. 030/2014** Revalidar projeto de legalização de edificação comercial sito à Rua Domingos Bento de Barros, lote 10 quadra 10 do loteamento nossa Senhora da Saúde, Casimiro de Abreu/RJ (de propriedade do Senhor Luiz Gomes da Silva). Conforme consta nos autos do processo administrativo 172/2014, requerido por Roberto de Carvalho Filho. **PORT. 031/2014** Revalidar projeto de Desmembramento de imóvel sito à Rua Fabio José Ribeiro lotes 06 e 07, Quadra 03, Sociedade Fluminense de imóveis e construções LTDA (Chácaras), Casimiro de Abreu/RJ de propriedade da senhora Gislaíne Silva de Moraes. Conforme consta no processo 1096/2014, requerido por Juliana Gomes de Jesus. **PORT. 032/2014** Aprovar projeto para construção de uma Igreja Situada na Rua Pastor Luiz Laurentino localizada no lote 08 quadra 02, loteamento Vila Mataruna, Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 1268/2013, requerido por Eduardo Costa Miranda. **PORT. 033/2014** Aprovar projeto para desmembramento do lote 03 quadra E do Loteamento Alto das Palmeiras em Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo nº 7250/2013, requerido por CONSTRUTORA TERRAFIRME CASIMIRO DE ABREU LTDA. **PORT. 034/2014** Aprovar projeto para construção residencial unifamiliar, sito na Rua Jair Givigier – Antiga Rua Projetada 07, lote 09 da Quadra 08, loteamento São Sebastião em Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo nº 192/2014, requerido por Mariana Silva Brunoro. **PORT. 035/2014** Aprovar projeto para construção de 04 (quatro) residências unifamiliares com 2 pavimentos + terraço descoberto, situado lote 74 quadra III do Condomínio Peixe Dourado II – Barra de São João – 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 10518/2013. **PORT. 036/2014** Aprovar projeto para construção de residência unifamiliar (planta Social), localizada no lote 08 quadra 14 do loteamento São Sebastião em Casimiro de Abreu/RJ. Conforme processo administrativo 1709/2013, requerido por MARIA DA PENHA FERREIRA PORTO. **PORT. 037/2014** Aprovar planta para legalização de um imóvel misto, situado na Avenida Amaral Peixoto 530 Barra de São João 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 2551/2013, requerido por JÚLIO CESÁR GOMES PARENTE. **PORT. 038/2014** Aprovar projeto para construção de um imóvel comercial localizado no lote 35/40 da quadra II do loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 10098/2013, requerido por ELIND ALVES DE SOUZA. **PORT. 039/2014** Aprovar projeto para construção de imóvel comercial localizado na Rua Ermínio Mota Pinto nº 4 lote H Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo 9708/2013, requerido por CONSTRUTORA EGGGER LTDA. **PORT. 040/2014** Aprovar projeto para construção de um depósito de Gás localizado na Rua Pastor Luiz Laurentino, lote 14 quadra C loteamento Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 5320/2013, requerido por José Francisco da Silva. **PORT. 041/2014** Aprovar projeto para construção de um condomínio de casas unifamiliares em Barra de São João no lote 188 da quadra IX, loteamento Peixe Dourado II. Conforme consta nos autos do processo 8518/2013, requerido por Evaldo Manhães Mota. **PORT. 042/2014** Aprovar projeto para desmembramento do lote 10 da quadra 22 do loteamento Vila Mataruna, em Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4735/2011, requerido por Hilda Maia Fernandes. **PORT. 043/2014** Aprovar projeto para legalização de construção mista sito à Rodovia Amaral Peixoto nº 746 Barra de São João – Casimiro de Abreu - RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 8826/2013, requerido por Almir Morales Rego. **PORT. 044/2014** Aprovar projeto para desmembramento do lote 319 quadra 15 do loteamento Praia Santa Irene, em Barra de São João 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 2903/2013, requerido por MARIA ANGÉLICA DO

NASCIMENTO DIVERSO. **PORT. 045/2014** Aprovar projeto para construção de residência unifamiliar sito à Rua São João, lote 10 quadra 38, Jardim Miramar – Barra de São – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 9078/2013, requerido por Roberto Neto Pires. **PORT. 046/2014** Aprovar projeto de arquitetura para aprovação de grupamento residencial unifamiliar, situado à Rua C esquina com a Rua N lote 195 da Quadra VIII – Loteamento Peixe Dourado II Distrito de Barra de São João. Conforme consta nos autos do processo administrativo 10928/2013, requerido por Patrícia de Oliveira Levy da Silva. **PORT. 047/2014** Aprovar projeto para construção de 04 unidades residenciais unifamiliares, sito a Rua Curvina (antiga Rua C) Quadra V, lote 117 – Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João – 2º Distrito – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 5322/2013, requerido por Cecília Rodrigues. **PORT. 048/2014** Aprovar projeto para construção de 03 unidades residenciais no lote 04 da Quadra 04 do loteamento São Sebastião, perímetro de Casimiro de Abreu. Conforme consta nos autos do processo 11125/2013, requerido por Paulo Sérgio Peixoto. **PORT. 049/2014** Aprovar projeto para remembramento das áreas 1 e 2 do loteamento São Sebastião do Palmital. Conforme consta nos autos do processo 10826/2013, requerido por TERRA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. **PORT. 050/2014** Aprovar projeto para construção residencial unifamiliar, sito na Rua A lote 34 quadra D do Loteamento Parque Vale do Indaiáçu, em Casimiro de Abreu. Conforme apresentado nos autos do processo administrativo 10372/2013, requerido por Anderson de Oliveira Siqueira. **PORT. 051/2014** Aprovar projeto Social de Residência Unifamiliar, localizado na RJ 142 KM 23 – Campos Elísios – Casimiro de Abreu. Conforme consta nos autos do processo administrativo 10064/2013, requerido por NEUZA BARCELOS ANGELO. **PORT. 052/2014** Aprovar projeto de arquitetura para modificação e acréscimo de uma unidade residencial unifamiliar sito à Rua Sete de Setembro, Nº 79 – Centro Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 564/2013, requerido por ALESSANDRA PEREIRA GONÇALVES.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORT. 007/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº. 041/2014

PROCESSO Nº: 091/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
END: RUA LOURIVAL MENDES RAMOS, S/Nº - LOTE 02, QUADRA H – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ: 14.912.933/0001-60.
PRAZO PARA ENTREGA: O PRAZO PARA ENTREGA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$25.200,00(VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL (FÓRMULA NÃO ALERGÊNICA), TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES VITAIS DE PACIENTES DE ALERGIA ALIMENTAR GRAVE.
CASIMIRO DE ABREU, 16 DE MAIO DE 2014

EDSON MANGEFESTE FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLXI - 22 de maio de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2014

TERMO ADITIVO

Processo Nº: 11/2014

Empenho Nº: 111/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Confia Comércio e Locações de Veículos ME – Rua Um, nº180 – Lote 06, Qd 0 – Loteamento Jardim Aparecida – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 10.801.139/0001-98

VALOR: R\$ 7936,75 (sete mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente contratação de firma especializada para instalação de grades nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rosana Léia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 007/ 2014.

Processo Nº: 28/2014

Empenhos Nº: 108 e 109/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Rua Mário Costa nº 189, loja 02 – centro – Casimiro de Abreu – R.J.
CNPJ: 10.980.954/0001-61

VALOR: R\$ 19.915,78 (Dezenove mil, novecentos e quinze reais, setenta e oito centavos)

COND. DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

OBJETIVO: Referente à aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades dos Projetos desenvolvidos no CRAS Barra de São João e no CASP – Centro de Atendimento Social de Palmital.

Rosana Léia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Instrumento: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2012 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, 31/05/2013. **Partes:** Fundo Municipal de Assistência Social e F.O.S. Informática Ltda ME, **Prazo Contratual:** 05 (cinco) meses, e terá início em 02/06/2014 e término em 31.10.2014 **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e cabeamento da rede de dados **Valor** R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). **Processo:** nº 048/2011, **Origem:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Léia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 019/2014/GP/SAAE

ELIEZER CRISPIM PINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013, Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Maíses Assunção Alfradique**, administradora, como assessora técnica, cargo em comissão, simbologia CC-01, conforme Processo Administrativo nº 225/2014, a partir do dia 12 de maio de 2014.

Art. 2º - Ressaltar a excelência dos seus serviços no exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 12 de maio de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO

Presidente do SAAE

Portaria nº 1522/2013

PORTARIA SEMAD Nº 050/2014 EM, 15 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRES) MESES ao Servidor Municipal **LUIZ CARLOS SARDENBERG**, Cargo Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 063, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de **03/08/1976 á 02/08/1981**, conforme Processo Administrativo nº 3171/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de **19/05/2014**.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

PORTARIA Nº. 020/2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 004/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder a **FELIPE DAVID DA CRUZ**, Leiturista, matrícula nº 79, forma do Art. 2º da Lei nº 1348/ 2010, Gratificação de 40% sobre o vencimento base.”

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar 01 de janeiro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 16 de maio de 2014.

ELIEZER CRISPIMPINTO

Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

PORTARIA Nº. 021/2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 003/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder a **ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, matrícula nº 78, forma do Art. 2º da Lei nº 1348/ 2010, Gratificação de 40% sobre o vencimento base.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar 01 de janeiro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 16 de maio de 2014.

ELIEZER CRISPIMPINTO

Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 070/2014, no dia 06/06/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 22 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.001/2014

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 001/2014
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e o Srº Rolan de Melo Nascimento, na forma abaixo:
Prazo Contratual: 08 (oito) meses, e terá início em 01.05.2014 e término em 31.12.2014.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, **Objeto:** contrato de locação de imóvel, localizado na rua Corvina, nº 705, Lote 240, Quadra 06, Loteamento Peixe Dourado- Barra de São João -2º Distrito de Casimiro de Abreu-RJ, que atenderá as finalidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Barra de São João. **Valor:** R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) **Processo nº** 075/2014, **Origem:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

COMUNICADO DO RESULTADO DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA

Processo n.º 12/2014

Pregão Presencial n.º 16/2014 – FMS.

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar.

Até através deste Pregoeira, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 15/2014 expedida 06 de janeiro de 2014, comunica aos interessados, a aprovação, pelo Fundo Municipal de Saúde, da(s) amostra(s) apresentada(s) pela empresa REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, conforme laudo de aprovação acostados ao processo 12/2014.

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações desta Prefeitura ou pelos telefones (22) 2778-2185 / 2778-4234 e pelo e-mail: cplcasimiro@gmail.com.br.

Casimiro de Abreu, 20 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

Mat. 1022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Resumo de Portarias **002/2014** – de 04//04/2014.

PORT.011/2014. Aprovar projeto para construção residencial multifamiliar sito à Rua projetada, 09 lote 08, quadra 16 do Loteamento São Sebastião em Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo supracitado, requerido por Leandro Freitas do Nascimento.
PORT. 012/2014 Aprovar projeto para modificação do térreo existente de um prédio comercial, situado à rua Valdenir Heringer da Silva, nº 27 – Centro – perímetro urbano da cidade de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo supracitado, requerido por Luciano Jorge de Moura. **PORT. 013/2014** Aprovar projeto para legalização residencial unifamiliar localizada à Rua H Lote 449-B quadra XVII, loteamento Peixe Dourado II Barra de São João Município de Casimiro de Abreu. Conforme consta nos autos do processo supracitado, requerido por Marlo Rosa Rangel. **PORT 014/2014** Aprovar projeto para Construção de duas unidades residenciais unifamiliares de 02 pavimentos, sito na Rua C, nas áreas desmembrada e remanescente da área B-02, sendo a casa 1 sobre a área B-02 (remanescente) e a casa 2 sobre a área B – 02ª (Desmembrada) Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ. Como consta no processo supracitado, requerido por Ricardo José Bastos. **PORT. 015/2014** Aprovar Projeto para construção de residência unifamiliar situada à Rua VI lote 30 (trinta)

Condomínio residencial Floresta I, Estrada Zac Zuc Tahan, Vargem Grande Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 017/2014 requerido por Rodrigo Varela Mayer Hoffer. **PORT 016/2014** Aprovar revalidação de projeto aprovado para desmembramento do lote 84 Quadra 03, do Loteamento denominado “Peixe Dourado II, situado na cidade de Barra de São João 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 8369/2013, requerido por João Guilherme da Costa. **PORT 017/2014** Revalidar aprovação de projeto para edificação de uso residencial situada à Rua Barão de Mauá, esquina com a rua projetada 07 Quadra “L” loteamento Pedro Rates Bastos – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 10969/2013, requerido por ELIANE BAUDUÍNO DE ANDRADE. **PORT 018/14** Aprovar projeto de arquitetura para aprovação de construção de grupamento residencial multifamiliar e grupamento residencial, unifamiliar, sito à Rua “B”, lote 110 Quadra V loteamento Peixe Dourado II, Barra de São João 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu. Conforme consta nos autos do processo 9236/2013, requerido por JOSÉ LÚCIO FERREIRA JUNIOR. **PORT 019/2014** Aprovar projeto de cadastro imobiliário para aprovação de edifício comercial situado a rodovia Amaral Peixoto, lote 13 Quadra A Centro, Barra de São João – Casimiro de Abreu/ RJ. Conforme consta nos autos do processo 9203/2013, requerido por POMPÉIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **PORT. 020/2014** Aprovar projeto para construção de um galpão comercial, situado no lote 07 da quadra 12, do loteamento Célio Sarzedas, perímetro urbano de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 10269/2013, requerido por Andrea Franco Moreno. **PORT. 021/2014** Aprovar projeto para aprovação de construção de uma edificação residencial multifamiliar sito à Rua “P” esquina com a Rua “E” lote 198 quadra 11 Praia Santa Irene, Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 9081/2013, requerido por ANUAR FRANCISCO WEBER. **PORT. 022/2014** Aprovar projeto para construção de uma residência multifamiliar sito à Rua “P” com Rua H lote 422 Quadra XX Loteamento Peixe Dourado II Barra de São João Município de Casimiro de Abreu?RJ. Conforme consta nos autos do processo 8820/2013, requerido por MARIA DO SOCORRO SANTOS. **PORT. 023/2014** Aprovar projeto para legalização residencial unifamiliar, sito à Rua Faneca (antiga Rua “F”), lote 270, quadra XII loteamento Peixe dourado II, Barra de São João, Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo 7243/2013, requerido por VICENTE CARLOS DE SOUZA. **PORT. 024/2014** Aprovar projeto para construção de uma residência unifamiliar sito à Rua Francisco Sales Malheiros nº 74, lote 109 quadra “F” loteamento Vila Campo Alegre – Barra de São João – Casimiro de Abreu?RJ. Conforme consta nos autos do processo 9850/2013, requerido por VALDENIR FERREIRA DA SILVA. **PORT. 025/2014** Aprovar projeto para desmembramento do lote 01 da Quadra 01, que passa a denominar-se lotes 01-A e 01-B, da avenida “C” (atual Av. Alberto Serra), esquina com a avenida “G” (atual Av. Oceânica), loteamento Praia Santa Irene, Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 9000/2013, requerido por ROBERTO MARTINS. **PORT. 026/2014** Aprovar projeto de uma residência unifamiliar sito no lote 13 quadra A da Rua José Bicudo Jardim, de uma área desmembrada do hotel Fazenda Mirante do Poeta, Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 102/2012, requerido por MANASSES DE OLIVEIRA SILVA. **PORT. 027/2014** Aprovar projeto de uma residência unifamiliar sito à Rua Santa Helena (antiga Rua Projetada) S/Nº, loteamento Jardim Catarina, em Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 10691/2013, requerido por ARNALDO TOLEDO CUNHA. **PORT. 028/2014** Aprovar projeto de ampliação de oficina localizada na Travessa Araribóia lote 03 quadra – D do Loteamento Pedro Rates Bastos, Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo 10673/2013, requerido por Josélio de

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública nº 002/2014 – PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 15/2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na Modalidade Chamada Pública nº 002/2014, que tem por objeto a Cessão do Direito de Uso do Licenciamento de Sistema Eletrônico via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, módulo de compra, de dívidas e módulo do servidor de propriedade do Município, para a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e as demais disposições legais pertinentes, cuja sessão fora programada para o dia 21/05/2014, às 09h30min, será adiada *Sine Die*, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196 – 3º anda – CEP nº 80.010.160, Curitiba - PR, para a prestação dos serviços de informação e intelectualidade jurídico na área de Licitações e Contratos Administrativos, no valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Casimiro de Abreu, 20 de maio de 2014.

Ana Paula de Souza Santos Vidal
Secretária Municipal de Governo

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 42/2014
Processo nº 2739/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196 – 3º anda – CEP nº 80.010.160, Curitiba - PR, para a prestação dos serviços de informação e intelectualidade jurídico na área de Licitações e Contratos Administrativos, no valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Ana Paula de Souza Santos Vidal
Secretária Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 68/2014, no dia 04/06/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de Ração de Alimentação dos Peixes do Programa de Piscicultura da SEMAP e animais expostos na festa de Emancipação Politico-Administrativo do Município, pela Secretaria de Agricultura e Pesca. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 22 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 018/2014 – PMCA**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 18/2014, no dia 04/06/2014, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa especializada em Ministar Curso, para atender ao Departamento que desenvolve o Programa de Qualificação Profissional de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (resmas) resmas de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 22 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º. 001/2011, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 31/03/2014 **Partes:** Fundo Municipal de Assistência Social e o Srº Wilton Batista da Silva, na forma abaixo: **Prazo Contratual:** 02 (dois) meses, e terá início em 01.04.2014 e término em 31.05.2013. **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de locação de imóvel, localizado na rua São João, nº 528-Centro-Barra de São João -2º Distrito de Casimiro de Abreu-RJ, que atende as finalidades do CRAS(Centro de Referência de Assistência Social) de Barra de São João. **Valor:** R\$5.587,92(cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) **Processo nº** 132/10, **Origem:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Decreto nº 295 de 08 de maio de 2014,

Onde se lê:

Decreto nº 295, de 08 de maio de 2014

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2.008	3	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.001	3.1.90.04.03.00	2.000.000,00
15.15.10.301.0073.2.172	56	Programa Saúde Bucal	0.109	3.3.90.39.99.00	98.000,00
15.15.10.301.0073.2.172	57	Programa Saúde Bucal	0.109	3.3.90.39.99.00	39.000,00
15.15.10.301.0073.2.172	61	Programa Saúde Bucal	0.109	3.3.90.39.99.00	149.000,00
15.15.10.301.0058.2.334	78	Manutenção do CAPS	0.109	3.3.90.39.99.00	19.000,00
15.15.10.302.0090.2.335	102	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	0.109	3.3.90.39.99.00	39.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	143	Gestão das Atividades do HMCA	0.001	3.1.90.04.03.00	1.660.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	147	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.30.09.00	99.000,00

15.15.10.302.0078.2.166	149	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.30.35.00	99.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	151	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.30.36.00	120.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	153	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.30.99.00	170.000,00
15.15.10.302.0079.2.171	169	Centro de Especialização Odontológica - CEO	0.109	3.3.90.39.99.00	39.000,00
TOTAL					4.531.000,00

Leia-se:

Decreto nº 287, de 29 de abril de 2014

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2.008	3	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.001	3.1.90.04.03.00	2.000.000,00
15.15.10.301.0073.2.172	56	Programa Saúde Bucal	0.109	3.1.90.11.03.00	98.000,00
15.15.10.301.0073.2.172	57	Programa Saúde Bucal	0.109	3.1.90.94.00.00	39.000,00
15.15.10.301.0073.2.172	61	Programa Saúde Bucal	0.109	3.3.90.39.99.00	149.000,00
15.15.10.301.0058.2.334	78	Manutenção do CAPS	0.109	3.3.90.39.99.00	19.000,00
15.15.10.301.0090.2.335	102	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	0.109	3.3.90.39.99.00	39.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	143	Gestão das Atividades do HMCA	0.001	3.1.90.04.03.00	1.660.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	147	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.30.09.00	99.000,00

15.15.10.302.0078.2.166	149	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.30.35.00	99.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	151	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.30.36.00	120.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	153	Gestão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.30.99.00	170.000,00
15.15.10.302.0079.2.171	169	Centro de Especialização Odontológica - CEO	0.109	3.3.90.39.99.00	39.000,00
TOTAL					4.531.000,00

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 8925/2013
LICITAÇÃO n.º 157/2013 – Pregão Presencial

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominada **PMCA**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 08.705.901/0001-90, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 206, n.º 229, Loja, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 11.065.943-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 087.996.557-64.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço visando a aquisição de filé de tilápia para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados a seguir:

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA 100% SEM ESPINHA E/OU SEM OSSO, PACOTE DE 1 QUILO, CONGELADO.	KG	6000	28	168.000,00
TOTAL R\$					168.000,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	31.444.277,30	
(A - B)	DIFERENÇA	80.040.827,78	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Apoio ao Sistema de Ensino atendimento ao EJA - c/c:24.900-9

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	68.867,83
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	0,00
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasso Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	Suficiência financeira em 31/12/2013	68.867,83
	Utilizado neste Decreto	68.867,83
	Disponível	0,00

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do EJA devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da

execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei

Anexos de Metas e Prioridades

ORGÃO:		20		Exercício 2014		PODER EXECUTIVO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:		20.07		PROGRAMA:		0040		Educação de Qualidade	
Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta Física e Financeira				
20.07	12		Educação						
20.07	12	366	Educação Jovens e Adultos						
20.07	12	366	0040	Educação para todos					
20.07	12	366	0040	2.388	Manutenção do Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA	A	Atendimento EJA Mantido / %	Vinculado	100 28.867,83
20.07	12		Educação						
20.07	12	366	Educação Jovens e Adultos						
20.07	12	366	0040	Educação para todos					
20.07	12	366	0040	1.561	Equipamentos voltados ao Sistema para Atendimento ao EJA	P	Equipamentos Adquiridos / Unid.	Vinculado	29 40.000,00

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei

Anexos de Metas e Prioridades

Exercício 2014

ORGÃO: 20

PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta Física e Financeira
PROGRAMA:	0040	Educação de Qualidade			
OBJETIVO:	Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos				
PÚBLICO:	Sociedade				
20.07 12	Educação				
20.07 12 366	Educação Jovens e Adultos				
20.07 12 366 0040	Educação para todos				
20.07 12 366 0040 2.388	Manutenção do Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA	A	Atendimento EJA Mantido / %	Vinculado	100 28.867,83
20.07 12	Educação				
20.07 12 366	Educação Jovens e Adultos				
20.07 12 366 0040	Educação para todos				
20.07 12 366 0040 1.561	Equipamentos voltados ao Sistema para Atendimento ao EJA	P	Equipamentos Adquiridos / Unid.	Vinculado	29 40.000,00

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.633, de 15 de maio de 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal de Educação – oriundo do FNDE- Programa Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento EJA.

O Prefeito do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 40, inciso II do artigo 41 e inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância R\$ 68.867,83 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal de Educação do exercício de 2014, na forma apurada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Funcional Programática	Projetos / Atividades	Dotação	Crédito
20.07.12.366.0088.2.388	Manutenção do Sistema de Ensino para atendimento ao EJA	3.3.90.30.99.00.0.693	28.867,83
20.07.12.366.0088.1.561	Equipamentos Voltados ao Sistema para atendimento ao EJA	4.4.90.52.99.00.0.693	40.000,00
TOTAL			68.867,83

Art. 2º O Crédito a ser aberto no artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial de 2013 recursos oriundos do FNDE – Programa Apoio ao EJA consoante o que estabelece o inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, classificado na Categoria Econômica de Receita, Rubrica 1.7.21.35.99.00.

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

**PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA**

6.1. A entrega do gênero deverá ocorrer nas Unidades Escolares do Município de Casimiro de Abreu - RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, de acordo com a Ordem de Fornecimento enviado pela Secretaria Municipal de Educação aos fornecedores.

6.2. A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação feita pela SEMED, podendo acontecer duas vezes ao mês, ou mais, caso seja necessário, nos quantitativos e especificações determinados, conforme planilha de distribuição baseadas e elaboradas pelo setor de nutrição escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo que deverá **ser respeitado o prazo mínimo 03 (três) dias** corridos para a primeira entrega, contados da Ordem de Fornecimento;

6.3. O filé de peixe deverá ser transportado congelado em caminhão frigorífico, devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária, conforme documentos do veículo apresentado no certame, exigidos no Edital, até as unidades escolares, para entrega.

6.4. O prazo de validade do produto deve ser no mínimo de três meses a contar da data da entrega;

6.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do gênero, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega do gênero, a Nota Fiscal deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência da Lei nº 1.633 de 15 de maio de 2014, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	31.444.277,30	
(A - B)	DIFERENÇA		80.040.827,78

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013
* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Apoio ao Sistema de Ensino atendimento ao EJA - c/c:24.900-9

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	68.867,83
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	0,00
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G)	Suficiência financeira em 31/12/2013	68.867,83
	Utilizado neste Decreto	68.867,83
	Disponível	0,00

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do EJA devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

CARGO: PROFESSOR C- LÍNGUA PORTUGUESA

Dia: 08 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
11	102496	ROSANA SILVA

CARGO: PROFESSOR C- CIÊNCIAS

Dia: 08 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
5º	101690	ANA PAULA PEREIRA LOPES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR C- HISTÓRIA

Dia: 08 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
5º	100980	THAIS LOPES SILVA
6º	102545	PAOLA VITALINA SOARES

CARGO: PROFESSOR C- MATEMÁTICA

Dia: 08 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
15	101007	THIAGO ANTONIO RAMOS GRIJÓ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 300, 15 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal de Educação – oriundo do FNDE- Programa Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento EJA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO II DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância R\$ 68.867,83 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal de Educação do exercício de 2014, na forma apurada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Funcional Programática	Projetos / Atividades	Dotação	Crédito
20.07.12.366.0088.2.388	Manutenção do Sistema de Ensino para atendimento ao EJA	3.3.90.30.99.00.0.693	28.867,83
20.07.12.366.0088.1.561	Equipamentos Voltados ao Sistema para atendimento ao EJA	4.4.90.52.99.00.0.693	40.000,00
TOTAL			68.867,83

Art. 2º O Crédito a ser aberto no artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial de 2013 recursos oriundos do FNDE – Programa Apoio ao EJA consoante o que estabelece o inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, classificado na Categoria Econômica de Receita, Rubrica 1.7.21.35.99.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 20 de janeiro de 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Washington de Oliveira Magalhães

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público **2013**, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- a) Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- e) Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- f) Cópia de comprovante de residência.;
- g) Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- h) Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- j) Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Declaração de Bens e Rendas;
- m) Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:**Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos:

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 21 de Maio de 2014.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR A**
Dia: 14 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
177	103725	ANA PAULA KNUPP DUARTE
178	103606	CATHIA FREZ BALONECKER
179	103393	SELMA MATTOS TOLEDO
180	104599	CÁTIA SILENE KLEN ALELUIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público **2013**, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- a) Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- e) Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- f) Cópia de comprovante de residência.;
- g) Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- h) Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- j) Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Declaração de Bens e Rendas;
- m) Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:**Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos:

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 19 de Maio de 2014.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR A**
Dia: 07 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
173	104160	CRYSTIANNE MACHADO BRAZ SALES
174	105108	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA
175	300346	ISABELE DA COSTA PROENÇA RIBEIRO
176	105377	TATHIANNA GOMES DO NASCIMENTO BRAGA

CARGO: PROFESSOR C- EDUCAÇÃO FÍSICA
Dia: 07 / 07 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
2º	100465	TAIANA MOULIN FERREIRA MOURA SILVA